

B)204.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 360 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1825/2022

Assunto: Processo N.º144/19 Titular do Processo: EVORA & SIMOES, SOC. CONSTRUCOES LDª
Requerimento N.º :5743/21
Requerente: EVORA & SIMOES, SOC. CONSTRUCOES LDª
Local: QUINTA POCO CANELAS LOTE 2
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
COMUNICACAO PREVIA CONSTRUCAO DE EDIFICIO.

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:8/2/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de edifício de habitação multifamiliar.

Veio a titular do processo, por meio do requerimento mencionado em epígrafe apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

A operação urbanística insere-se no lote n.º 2, constituído ao abrigo do alvará de loteamento n.º 13/96, inscrito sob o artigo 4151 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 255,2m2.

É pretendida a construção de edifício de habitação multifamiliar, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por decisão da Sr.ª Presidente de Câmara tomada em 01/09/2020.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**.

- Apresentação de termo de responsabilidade pela elaboração do projeto de instalações eletromecânicas + declaração da comprovativa da inscrição em associação pública, e apólice de seguro de responsabilidade Civil do projetista;
- Apresentação em suporte digital de 1 exemplar do projeto de arquitetura aprovado;
- Apresentação em suporte digital de 1 exemplar completo do projeto da rede predial de abastecimento de água;
- Apresentação em suporte digital de 1 exemplar completo do projeto da rede predial de drenagem doméstica.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Taxa corpos balanceados = 15.359,31 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 994,46 €

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO  O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O CHEFE DE DIVISÃO  O PROPONENTE
 O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA	 O PRESIDENTE DA CÂMARA
APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; <u>17</u> Votos a Favor.	
<i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.</i>	